



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Servidor responsável pela Requisição:

Vanderlei Luís Arnhold

1- Objeto:

Pregão eletrônico para posterior e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de tubos de concreto e meio fio, nos quantitativos e especificações descritos no item 2.

2- Quantitativos/Especificações:

ITEM	UN. DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO/ITEM	TOTAL
1	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO 300M/F - PS2 - 24Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 62,15	R\$ 217.525,00
2	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO 300P/B - PS2 - 24Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 79,40	R\$ 277.900,00
3	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO M/F 400 - PS2 - 24Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 86,22	R\$ 301.758,33
4	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO P/B 400 PS2 - 24Kn/M CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 101,25	R\$ 354.375,00
5	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO P/B 400 PA2 - 36Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 205,95	R\$ 720.825,00
6	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO PB DN 60MM - PS-2 - 36Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 176,38	R\$ 617.341,67
7	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO PB DN 600MM - PA-S - 54Kn/m COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 346,45	R\$ 1.212.575,00
8	PÇ	500	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-S P/B DN 800M M 72Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 665,63	R\$ 332.812,50
9	PÇ	1500	TUBO DE CONCRETO P/B 1000 PA2 - 90Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 911,18	R\$ 1.366.762,50
10	PÇ	15000	MEIO-FIO DE CONCRETO 1MX20CMX12(BASE)	R\$ 42,12	R\$ 631.750,00
11	PÇ	15000	MEIO-FIO DE CONCRETO 1MX30CMX12(BASE)	R\$ 44,90	R\$ 673.500,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					R\$ 6.707.125,00

Vanderlei L. Arnhold



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

3- Justificativa:

O Município de Bom Princípio se encontra em franca expansão urbana e tem diversas ruas e estradas para o interior que necessitam de melhorias da infraestrutura e de obras novas e, dentre os materiais necessários a serem empregados estão incluídos os tubos de concreto, estes que são necessários em diversas especificações de acordo com a necessidade e o local onde serão instalados, bem como e o meio fio que será empregado para realizar obras de alinhamento de calçadas.

Dito isto, solicita-se para que seja realizada a licitação para posterior a contratação de pessoa jurídica para aquisição dos tubos de concreto e meio fio, que se ampara pela ata registro de preços, sistema que permite ao Município a Secretaria Municipal de Infraestrutura realizar a aquisições/contratações em consonância com as demandas surgidas.

Com esta licitação se garante que não haverá qualquer excesso, adquirindo em momento oportuno os itens licitados em tantos quantos forem necessários, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados licitantes para posterior contratação, esta como se verifica, é de ser o melhor meio da gestão administrativa da Prefeitura através da Secretaria de Infraestrutura em promover a realização das obras que serão necessárias e desenvolvidas, visando atender as demandas do município de Bom Princípio.

4- Prazos (inicial e final):

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação;

4.2 A Ata de Registro poderá ser prorrogada por igual período se vantajoso for o preço registrado nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

5- Responsável pelo recebimento:

Supervisor do Setor de Obras Milton Luiz Andrioli.

6- Responsável pela fiscalização:

Supervisor do Setor de Obras Milton Luiz Andrioli.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Pregão eletrônico para posterior e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de tubos de concreto e meio fio, nos quantitativos e especificações descritos no item 2.

2- Quantidade/Especificações:

ITEM	UN. DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO/ITEM	TOTAL
1	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO 300M/F - PS2 - 24Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 62,15	R\$ 217.525,00
2	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO 300P/B - PS2 - 24Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 79,40	R\$ 277.900,00
3	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO M/F 400 - PS2 - 24Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 86,22	R\$ 301.758,33
4	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO P/B 400 PS2 - 24Kn/M CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 101,25	R\$ 354.375,00
5	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO P/B 400 PA2 - 36Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 205,95	R\$ 720.825,00
6	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO PB DN 60MM - PS-2 - 36Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 176,38	R\$ 617.341,67
7	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO PB DN 600MM - PA-S - 54Kn/m COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 346,45	R\$ 1.212.575,00
8	PÇ	500	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-S P/B DN 800MM 72Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 665,63	R\$ 332.812,50
9	PÇ	1500	TUBO DE CONCRETO P/B 1000 PA2 - 90Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R\$ 911,18	R\$ 1.366.762,50
10	PÇ	15000	MEIO-FIO DE CONCRETO 1MX20CMX12(BASE)	R\$ 42,12	R\$ 631.750,00
11	PÇ	15000	MEIO-FIO DE CONCRETO 1MX30CMX12(BASE)	R\$ 44,90	R\$ 673.500,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					R\$ 6.707.125,00

3- Vigência do contrato:

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação;

3.2 A Ata de Registro poderá ser prorrogada por igual período se vantajoso for o preço registrado nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133 de 01/04/2021.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

4- Justificativa da necessidade da contratação:

O Município de Bom Princípio se encontra em franca expansão urbana e tem diversas ruas e estradas para o interior que necessitam de melhorias da infraestrutura e de obras novas e, dentre os materiais necessários a serem empregados estão incluídos os tubos de concreto, estes que são necessários em diversas especificações de acordo com a necessidade e o local onde serão instalados, bem como e o meio fio que será empregado para realizar obras de alinhamento de calçadas.

Dito isto, solicita-se para que seja realizada a licitação para posterior a contratação de pessoa jurídica para aquisição dos tubos de concreto e meio fio, que se ampara pela ata registro de preços, sistema que permite ao Município a Secretaria Municipal de Infraestrutura realizar a aquisições/contratações em consonância com as demandas surgidas.

Com esta licitação se garante que não haverá qualquer excesso, adquirindo em momento oportuno os itens licitados em tantos quantos forem necessários, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados licitantes para posterior contratação, esta como se verifica, é de ser o melhor meio da gestão administrativa da Prefeitura através da Secretaria de Infraestrutura em promover a realização das obras que serão necessárias e desenvolvidas, visando atender as demandas do município de Bom Princípio..

5- Elementos prévios

Levantamentos das estradas e ruas onde há necessidade de reparos, prolongamentos de ruas e ruas novas a serem realizadas obras de infraestrutura de base com a instalação dos canos e de meio fio para atender as normas da política urbanística e de infraestrutura a serem demandas como levantamentos prévios.

6- Solução pretendida:

A licitação visa o registro de preços para posterior e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de tubos de concreto e meio fio para obras de infraestrutura e urbanização a serem realizadas no Município de Bom Princípio através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com vistas a atender as demandas gerenciadas pela respectiva secretaria conforme a necessidade.

7- Requisitos:

7.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.3 - Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

7.4 - Qualificação Técnica:

- a) Laudo de ensaio comprovando a resistência mínima de compressão e permeabilidade dos tubos de concreto conforme NBR 8890, para os ensaios realizados em peças de tubos de concreto com determinação da resistência à compressão e permeabilidade;
- f) Licenciamento Ambiental (licença de operação – LO) em vigor, para a produção dos tubos e meio fio em nome do fabricante dos itens licitados.

7.5 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) Declaração formal da disponibilidade dos itens nas quantidades licitadas em estoque que satisfaça a disponibilidade dos itens em lotes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme objeto desta licitação.

8- Execução do objeto:

- 8.1 A prestação de serviços com o fornecimento dos produtos será mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do secretário da respectiva pasta, que emitirá ordem de serviço acompanhada da nota de empenho onde constará o Lote, a quantidade e o local de entrega da quantidade solicitada;
- 8.2 As quantidades deverão ser entregues pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ordem de serviço e nota de empenho conforme descrito no item 8.1;
- 8.3 A contratada deverá realizar a entregas dos produtos nas obras e fica sob sua responsabilidade qualquer dano que ocorrer no ato da entrega que possa inutilizar os produtos.
- 8.4 O Município de Bom Princípio esclarece que a Ata de Registro de Preços a ser firmada, decorrente do processo licitatório que se constitui de estimativa elaborada através de demandas pré apontadas, com a possibilidade de serem adquiridas na totalidade ou não.

9- Gestão do contrato:

- 9.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Milton Luiz Andrioli.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

9.2 Ao fiscal gestor do contrato, a empresa licitante deverá comprovar mensalmente os a quantidade entregue mediante a apresentação de relatório com as cópias da ordem de serviço, nota de empenho e da Notas Fiscais dos lotes entregues para acompanhar a prestação do serviço contratado.

9.3 Fica sob responsabilidade do fiscal em receber os itens nas obras e certificar o pleno atendimento dos itens entregues e, em caso de eventuais irregularidades que deverão ser reduzidas a termo e tomar as providências cabíveis junto da Contratada, esta que se obriga em substituir os itens avariados.

10- Medição e pagamento:

10.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor em até 07 (sete) dias subsequentes a entrega dos produtos e conferência dos mesmos nas condições estabelecidas no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.2 O CNPJ e a nome da empresa contratada que constar na Nota Fiscal, deverá impreterivelmente ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

10.3 O pagamento será realizado após aferição do setor competente e mediante extração de Nota Fiscal.

10.4 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil localização, a indicação do número do Pregão Eletrônico e o número do empenho, isto com a finalidade de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

10.5 O pagamento se dará exclusivamente mediante transferência bancária eletrônica na conta da empresa contratada.

10.6 O pagamento somente será efetuado após a apresentação de relatório dos serviços executados conforme quantitativos de serviços demandados e realizados pela contratada, aceitos e aprovados pela fiscalização de acordo com os itens solicitados e constantes na ordem de serviço e empenho e que devem guardar na prática para as medições a forma fidedigna com as definições na Ata de Registro de Preços

10.7 Os preços dos produtos objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis.

11- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado o processo de licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços** conforme Artigo 28, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Artigo 49 e Artigo 50 do Decreto 21/2023 de 16/02/2023. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição dos tubos de concreto e meio fio obedecerá ao critério de menor preço por item.

12- Valor referência:

A licitação deverá considerar os valores de referência para a aquisição dos tubos de concreto e meio fio objeto deste TR observará o menor preço por item previstos nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021 e o Artigo 6º do Decreto 29/2024 de 04/03/2024, considerando a estimativa de preços no mercado no valor de **R\$ 6.707.125,00 (Seis milhões, setecentos e sete mil, cento e vinte e cinco reais)**, conforme parâmetros da cotação com no mínimo 3 fornecedores em anexo, quantitativos e especificações do item 2.

13- Previsão orçamentária:

As despesas para a execução e pagamento correrão conforme dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (811)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (814)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

2 - INFRAESTRUTURA

15.451.0208.1005 - CONSTRUCAO DE PRACAS,PARQUES E JARDINS

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (959)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (998)

Recurso STN 755 Recurso CO 0 Recurso 0011

15.451.0208.1025 - CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALCAM.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (802)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1801)

Recurso STN 501 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1810)

Recurso STN 502 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (863)

Recurso STN 755 Recurso CO 0 Recurso 0011

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (803)

Recurso STN 750 Recurso CO 0 Recurso 1051

15.451.0208.2011 - MANUT.DOS SERV.DE PRACAS,PARQUES,JARDINS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (960)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

15.451.0208.2534 - Construção de Infraestrutura para o Presente e Futuro do Municipio

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (843)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (828)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (839)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Recurso STN 750 Recurso CO 0 Recurso 1051

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (832)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (834)

Recurso STN 708 Recurso CO 0 Recurso 3013

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (835)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (837)

Recurso STN 720 Recurso CO 0 Recurso 3014

14- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

Os locais onde deverão ser entregues os canos e meio fio serão indicados em ordem de serviço emitida, deverão ser entregues nas obras para as quais a Contratante através da Secretaria de Infraestrutura irá informar no Lote e quantidade a ser entregue pela Contratada que deverá entregar os lotes no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço e nota de empenho e demais termos constantes na Ata de Registro de preços.

15- Servidores responsáveis (fiscal):

Supervisor do Setor de Obras Milton Luiz Andrioli

16- Disposições gerais:

Para a contratação da empresa para aquisição dos tubos de concreto e meio fio nas especificações e quantitativos do item 2 não se admitirá a subcontratação.

Bom Princípio, 21 de julho de 2025.

VANDERLEI LUÍS ARNHOLD – RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

MILTON LUIZ ANDRIOLI – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
SUPERVISOR DO SETOR DE OBRAS